



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PROJETO DE LEI N°. <sup>516</sup> / 2021.**

**AUTORIA:** Deputado Angelus Figueira e Deputado Prof. Sinésio Campos

Altera, o caput do art. 4º da Lei nº 5.422 de 17 de março de 2021 que “Dispõe sobre a concessão de crédito e dispensa de Licenciamento Ambiental para atividades agropecuárias e de aquicultura, previstas nos artigos 6º e 7º da lei nº3.785, de 24 de julho de 2012 e classificadas pela Portaria IPAAM nº88, de 11 de maio de 2020, como de pequeno potencial poluidor e degradador, quando exercidas por agricultores familiares , enquanto vigorar a declaração do estado de calamidade pública , na saúde pública do estado do Amazonas”.

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do art. 4º da Lei nº 5.422 de 17 de março de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2022, ou enquanto vigorar a declaração do estado de calamidade pública, na saúde pública, no Estado do Amazonas.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de outubro de 2021.

**Angelus Figueira**  
Deputado Estadual – DC

**Prof. Sinésio Campos**  
Deputado Estadual – Líder do PT/AM





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**JUSTIFICATIVA**

Com a pandemia ocasionada em virtude do vírus do Covid-19 muitos seguimentos de nosso estado foram afetados, em especial o setor primário. No interior os agricultores familiares sofreram para manter seus negócios firmes e operantes, entretanto houve grandes dificuldades para se manterem equilibrados tanto financeiramente quanto legalmente.

Em março de 2021, esta Casa aprovou o projeto de lei que deu origem à Lei nº. 5.422/2021. Esta trouxe um alívio momentâneo à aflição dos agropecuaristas e aquicultores do interior de nosso estado. Foram atendidas, aproximadamente, 2700 projetos pela AFEAM.

Entretanto, a Lei encontra-se em turbulência, sua vigência está atrelada apenas ao Estado de Calamidade Pública do Amazonas, pois o seu art. 4º ordena que sua vigência fosse em 30 de junho de 2021, ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

A presente propositura tem como objetivo a alteração da vigência da Lei nº. 5.422/2021 para que possa ser estendida para 31 de março de 2022, ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública na saúde do Estado do Amazonas.

A prorrogação do prazo é de suma importância para os agricultores familiares do interior do nosso estado. Muitos ainda se encontram com grandes dificuldades para se estabilizarem. A prorrogação da validade da Lei dará a oportunidade de mais agricultores serem beneficiados com a obtenção de financiamentos e a segurança de poder exercer sua função apenas com o Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Ressalta-se que a referida propositura não acarreta ônus aos cofres públicos e muito menos atribui novas funções ao Governo do Amazonas. Pois estas atividades já são previstas e executadas pela máquina estatal. A Lei n. 5422/2021 desburocratiza o trâmite para que o agricultor familiar possa exercer sua atividade apenas com o CAR e, consequentemente, poder ser beneficiado com a obtenção de financiamentos. A propositura apresentada apenas prorroga a vigência da Lei para o dia 31 de março de 2022.





**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Dante de tudo que foi exposto e preocupados com a situação dos nossos agricultores que mais necessitam de insumos para recomposição de seu fator de produção, rogo aos meus pares a aprovação deste Projeto de Lei, para que assim possamos dar todo o suporte necessários para os cidadãos do Amazonas.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de outubro de 2021.

**Angelus Figueira**  
Deputado Estadual – DC

**Prof. Sinésio Campos**  
Deputado Estadual – Líder do PT/AM



Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3.950 - Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216, CEP 69.050.30 – Manaus/AM – Fone: (92) 3183 – 4375 / (92) 3183-4625.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 977730C90007C994 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 07/10/2021 15:58:12  
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 07/10/2021 15:39:36



Documento 2021.10000.00000.9.038989  
Data 07/10/2021



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2021.10000.00000.9.038989**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. ANGELUS CRUZ FIGUEIRA  
**Enviado por:** ANGELUS CRUZ FIGUEIRA  
**Data:** 08/10/2021

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** AMANDA SUSANE GOMES MOTA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.